

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

☒ POR UNANIMIDADE

Com _____ voto(s) Favoráveis
e _____ voto(s) Contrários

Em 30/09/2013

REQUERIMENTO Nº 289/2013

Solicita informações referentes aos serviços prestados pela CODASP na Estrada do Caeté, Bairro do Caeté.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Alexandre Rodrigo Soares
MANOEL
2º Secretário

Considerando que foram realizadas, pela CODASP, obras do programa "Melhor Caminho", através do Governo do Estado.

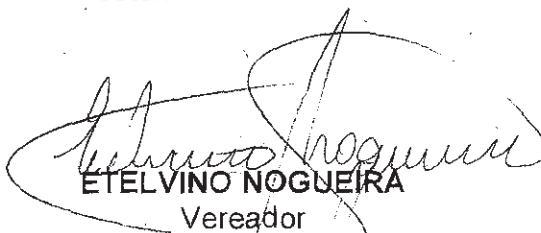
Considerando que após os serviços realizados, em período de tempo seco se torna insuportável a poeira e em dias chuvosos formam-se lamaçais.

Considerando que a meu ver algo está errado, pois não é possível que o Governo do Estado insista em um projeto que resulte em tantos transtornos.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Encaminhar cópia do Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Agricultura ou CODASP para a execução das obras.
2. Encaminhar cópia do Termo de Recebimento das obras pela Prefeitura.
3. É possível que a Prefeitura oficie a CODASP solicitando vistoria na referida obra.
4. Se afirmativo, encaminhar cópia do Ofício a este Vereador.
5. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 17 de setembro de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 17/09/2013 - 15:10:35 07530/2013
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0965/2013 – GP

São Roque, 14 de outubro de 2013.

Assunto: Resposta Requerimento n.º 289/2013, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Leitura em Plenário na
355 Sessão Ordinária de
21 / 10 / 2013

Secretário

Senhor Vereador Presidente,

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Em atenção ao Requerimento em testilha, eis anexa a manifestação do Eng.º Ricardo Perino Tosi.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Ao Gabinete do Prefeito

Ref.: Requerimento nº 289/2013

Solicita informações referentes aos serviços prestados pela CODASP na Estrada do Caetê, Bairro do Carmo.

Seguem os seguintes documentos conforme requerimento:

1. Cópia do Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o 1º Termo Aditivo;
2. Cópia do Termo de Recebimento das obras pela Prefeitura;
3. A obra já foi vistoriada pela equipe da Codasp.

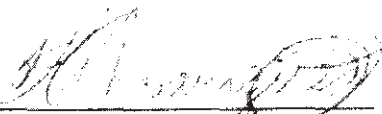
Sem mais,

Ricardo Perino Tosi
Agricultura e Meio Ambiente

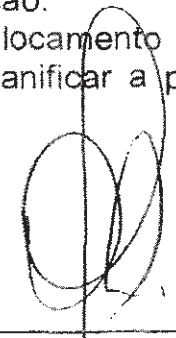
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO

Caberá à Prefeitura Municipal de : **SÃO ROQUE**

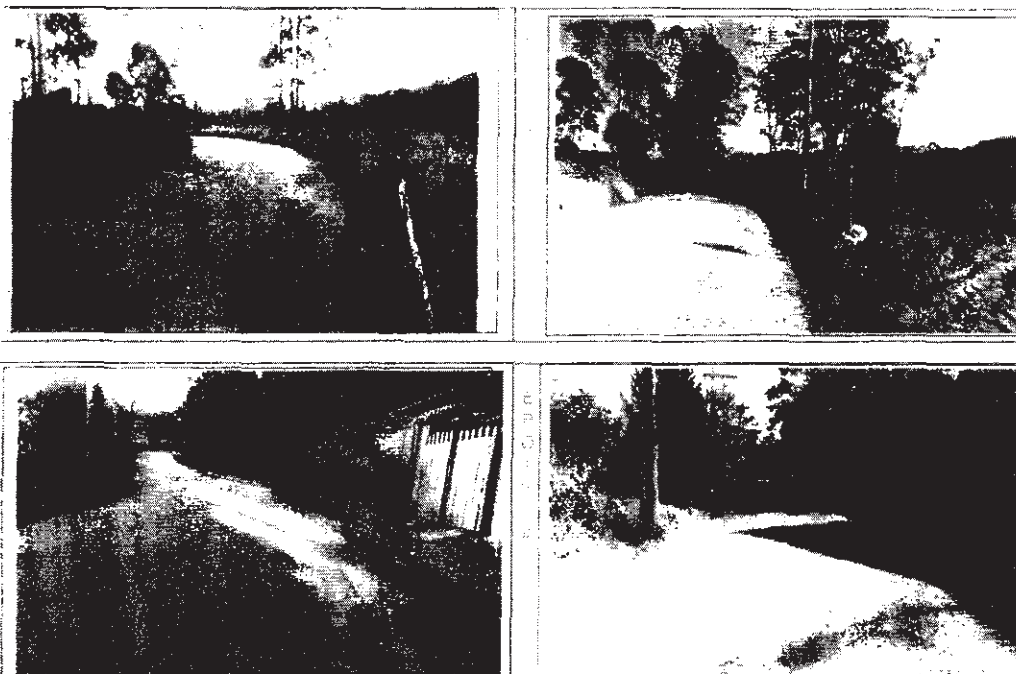
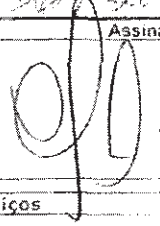
1. Providenciar a vegetação e a manutenção dos taludes, canais, terraços e bacias de captação.
2. Informar aos proprietários da necessidade de se fazer a calagem para a implantação de gramíneas nos taludes e canais de escoamento ou admissão.
3. Realizar, no período de estiagem, as limpezas das bacias de captação e/ou terraços, de forma a garantir a capacidade de armazenamento das águas da chuva por estas estruturas, e manter desobstruídos os canais de escoamento ou admissão, visando à estabilidade da obra implantada.
4. Inspeccionar (ainda no período de estiagem) a plataforma da estrada, para verificar se as lombadas estarão direcionando as enxurradas para as bacias de captação e/ou terraços, e corrigir, com a reposição de material, eventuais depressões que possam formar poças d'água na pista de rolamento, na estação chuvosa.
5. Inspeccionar o funcionamento das estruturas de drenagem corrente existentes, para permitir o escoamento previsto.
6. Orientar os operadores de motoniveladora para não reduzirem a altura das lombadas dimensionadas no projeto e não obstruírem as saídas de água para os canais de escoamento ou admissão. O deslocamento das motoniveladoras, em serviços de raspagem, dos pontos de cotas mais baixos da estrada para os mais altos, favorece a manutenção das lombadas e do abaulamento da pista de rolamento.
7. Efetuar a manutenção da área vegetada, nas faixas laterais da pista de rolamento, com o auxílio de uma roçadeira. Nunca utilizar a motoniveladora para "raspar" a vegetação.
8. Não permitir a manobra ou o deslocamento de grades ou outros implementos agrícolas, que possam danificar a pista de rolamento ou a plataforma da estrada.



CODASP Mauricio Bertolino Rodrigues
CREA Nº. 0600481946
CODASP - C. N. Campinas



Pref. Municipal de São Roque

ENTREGA TÉCNICA DE OBRA				
Centro de Negócios		CAMPINAS		
CLIENTE		Prefeitura Municipal de São Roque		FASE: 03
Nº CONTRATO	Duas (02) ESTRADAS	BAIRROS	KM EXEC.	OS
171.950	Capela do Cepo e Municipal do Caeté	PONTE LAVRADA E CAETÉ	11,5	033/2012
				
OBSERVAÇÕES:				
Responsável Técnico Nome: Mauricio Bertolino Rodrigues CREA: 48194E				
Assinatura				
AVALIAÇÃO DA OBRA		Conforme(S/N)?	Assinatura	
1 - Boas condições de drenagem superficial		Sim		
2 - Visualmente, apresenta boa capacidade de suporte do leito para o tráfego proposto		Sim		
3 - Boas condições de rolamento e aderência da pista		Sim		
Termo de Recebimento de Obra e/ou Serviços Declaro que os serviços foram verificados, não havendo qualquer ressalva contra a qualidade dos mesmos, tendo sido cumpridos os requisitos e especificações constantes do Convênio firmado com a SAA. Declaro, ainda, que foram cumpridas as obrigações da Clausula Terceira, inciso II, descritas no cronograma da contrapartida desta Prefeitura. Deu ciência, também, do recebimento das instruções para a operacionalização e manutenção da obra recebida.				
São Roque, 20/05/2013 Nome do Cliente		Assinatura		
Daniel de Oliveira Costa PREFEITO				



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO
DE SÃO ROQUE – 3ª. FASE, OBJETIVANDO A
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “MELHOR CAMINHO”.**

Aos 06 dias do mês de JULHO do ano de 2012, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede na Av. Miguel Stéfano, 3.900, São Paulo - SP, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela sua Titular, MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI – R.G. 17.551.195, devidamente autorizada, nos termos do Decreto nº 41.721, de 17 de abril de 1997, e o Município de SÃO ROQUE representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal EFANEU NOLASCO GODINHO – R.G. 3.741.288, devidamente autorizado(a) pela lei Municipal nº 3.270, de 17 de fevereiro de 2009, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a implantação do Programa “Melhor Caminho”, instituído pelo Decreto nº 41.721, de 17 de abril de 1997.

Parágrafo único-integra o presente convênio 02 (dois) Planos de Trabalho constante do Anexo I, que poderá ser ajustado de comum acordo entre os partícipes, ao longo de sua execução, através de termos aditivos, a saber:

- Estrada Municipal Capela do Cepo – Bairro Ponte Lavrada
- Estrada Municipal do Caeté – Bairro Caeté

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I- Constituem obrigações da SECRETARIA:

- a- elaborar projetos executivos para conservação das estradas rurais municipais, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b- executar direta ou indiretamente as obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos, conforme o Plano de Trabalho, podendo ainda, solicitar a colaboração de outros órgãos públicos;
- c- supervisionar e fiscalizar a execução das obras e serviços, inclusive no que diz respeito à sua qualidade;





**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

d- prestar a assessoria técnica necessária ao MUNICÍPIO;
e- elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução deste convênio.

II- Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a- permitir à SECRETARIA a execução dos trabalhos nas estradas rurais sob sua jurisdição;
b- colaborar com a implantação do programa, fornecendo subsídios técnicos e informativos sobre as reais condições e necessidades locais;
c- responsabilizar-se pela manutenção posterior a sua expensas, das estradas, bem como das obras e serviços executados;
d- fornecer alojamento para a equipe técnica designada pela SECRETARIA;
e- cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais, expedidas pela SECRETARIA;

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos e do Valor

O valor do presente convênio é de **R\$ 1.388.156,02** (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos), onerando as despesas, as dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, na seguinte conformidade :

I – a SECRETARIA : o montante de **R\$ 1.288.398,51** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

II – o MUNICÍPIO : o montante de **R\$ 99.757,51** (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.





**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é a partir da data da sua assinatura **até 31 de dezembro de 2012**, prorrogável, através do termo aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para um só efeito de direito.

ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO
Secretário Adjunto

MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI
Secretária de Agricultura e
Abastecimento

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito(a) Municipal de São Roque

Testemunhas

1 _____

R.G.
C.I.C.

2 _____

R.G.
C.I.C.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE – 3ª. FASE, OBJETIVANDO A
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “MELHOR CAMINHO”.**

Aos 25 dias do mês de MARÇO do ano de 2013, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede na Av. Miguel Stéfano, 3.900, São Paulo - SP, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela sua Titular, MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI – R.G. 17.551.195, devidamente autorizada, nos termos do Decreto nº 41.721, de 17 de abril de 1997, e o Município de SÃO ROQUE representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal DANIEL DE OLIVEIRA COSTA – R.G. 15.748.121-9, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta do Convênio original, prorrogando o prazo de vigência até **31 de dezembro de 2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para um só efeito de direito.

MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI

Secretária de Agricultura e
Abastecimento

ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO
Secretário Adjunto

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito(a) Municipal de São Roque

Testemunhas

1. Blanca Bufani
R.G. 48.423-504-1
CPF 051.265.302-95

2. Alberto José Macedo Filho
R.G. 48.423-504-1
CPF 366.827.282-20

Prefeitura Municipal de São Roque
Processo SAA 14.464/2012





SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Núcleo de Engenharia
Diretoria

PLANO DE TRABALHO
ADITIVO DE PRAZO

A) - Identificação:

Município de **SÃO ROQUE** - 3ª Fase, Estrada(s) Municipal(is) do Caetê e Capela do Cepo, no(s) Bairro(s) Caetê e Ponte Lavradas, na(s) Bacia(s) Hidrográfica(s) Tietê / Sorocaba.

B) Objeto:

As obras do PROGRAMA MELHOR CAMINHO buscam mitigar os efeitos erosivos e a desordenada ação antrópica no quesito manutenção de estradas municipais rurais, visando a preservação dos recursos naturais e consequente estímulo aos produtores em busca do desenvolvimento sustentável. Executadas em traçados já existentes não caracterizam obras de vulto ou significativo impacto ambiental.

Assim, a proposta de intervenção tem como característica principal e diferencial implantar práticas conservacionistas do solo e da água, com estruturas que evitem a ocorrência de processos erosivos e possibilitem a infiltração das águas pluviais, aumentando a recarga do lençol freático; além de garantir as condições operacionais ideais da estrada e melhorando suas condições de suporte e rolamento, enfim, sua trafegabilidade.

C) - Metas a atingir:

Serviços de readequação do leito de estradas rurais, em 02 (dois) trechos de 3,80 e 7,70 km; perfazendo 11,50 km; pista de rolamento 7,00 m; plataforma 18,00 e 15,00 m, faixa de intervenção 32,00 e 22,00 m, respectivamente; e, quando assinalada(s), intervenção(ões) pontual(is) consoante Projeto Básico.

D) Etapas ou fases de execução:

- Correção do leito com adequação de talude em 11,50 Km.





SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Núcleo de Engenharia
Diretoria

- Correção do leito com tratamento primário utilizando-se primeiramente de solo seguido de recobrimento com material granular em 11,50 Km.
- Construção de lombada(s) = 5 (cinco) unidade(s).
- Construção de terraço(s) = 7 (sete) unidade(s), totalizando 269,63 (duzentos e sessenta e nove e sessenta e três centésimos) metro(s) de terraço(s).
- Construção de bacia(s) de contenção = 0 (zero) unidades
- Intervenção(ões) pontual(is) complementar(es) = 0 (zero) ponto(s).

E) Plano de aplicação dos recursos:

Até 31 de dezembro de 2013.

F) Cronograma de desembolso:

Secretaria de Agricultura e Abastecimento	R\$ 1.288.398,51
Prefeitura Municipal	R\$ 99.757,51
Total	R\$ 1.388.156,02

G) Previsão de início e fim da execução do objeto:

Estágio: 16% (dezesseis por cento).

Termo: até 31 de dezembro de 2013.

H) Contrapartida da Prefeitura Municipal:

Contraparte da Prefeitura no valor de R\$ 99.757,51 (noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Cyro Sobral Pinto Jr.

Diretor Técnico I
CREA 0601922097-SP

Visto e de acordo.

Henrique Machado Junior

Chefe de Gabinete

Silvio Manginelli
Chefe de Gabinete
Substituto
RG: 7.879.714-7

**Secretário de Agricultura
e Abastecimento**

Prefeito Municipal

ALBERTO JOSÉ MAMEDO FILHO
Secretário Adjunto

